



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CONTRATO Nº 0001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/2023
MODALIDADE Dispensa Art. 24 Nº 000001/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG** inscrita no CNPJ de nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na PRAÇA DOS CAPANGUEIROS, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita /MG, CEP 37922-00, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **ALTAIR ELIAS**, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA CANASTRA NET**, com sede na Avenida São Paulo, nº 502 – Bairro – Centro, CEP: 37922-000, Cidade de VARGEM BONITA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.968.018/0001-38, neste ato representada por representante legal **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO SEMI DEDICADO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR MEIO DE CABOS MOLDES, FIBRAS OPTICAS EM PRÉDIOS E UNIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CANASTRA NET						
000 1	SERVIÇO DE ACESSO Á INTERNE T - 200 MBPS	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - 200 MBPS SEMI DEDICADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO	12	S	99,90	1.198,80



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

		<p>ATRAVÉS DE CIRCUITO SEMI- DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE CABOS, MOLDENS, FIBRAS ÓTICAS E ROTEADORES, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SETORES INTERNOS DA CÂMARA, CONFORME REQUERIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE DISPONIBILIZADA DEVERÁ SER DE 200 MPBS SENDO A REDE FÍSICA CABEADA ENTRE TODAS AS UNIDADE, ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE 200 MPBS OU SUPERIOR;</p> <p>ESTABELECIMENT O DE UMA CONEXÃO ENTRE</p>				
--	--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

		<p>OS ROTEADORES EM AMBAS AS PONTAS;</p> <p>ACESSO A SITES NA INTERNET;</p> <p>DISPONIBILIDADE DA LARGURA DE BANDA CONTRATADA.</p> <p>O SERVIÇO DEVERÁ SUPORTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE VPN (REDES PRIVADAS VIRTUAIS);</p> <p>FORNECIMENTO DE ENDEREÇAMENTO DE IP VÁLIDO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET);</p> <p>FORNECER SUPORTE TÉCNICO LOCAL E PRESENCIAL EM TODAS AS FASES DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO;</p> <p>SISTEMA DE MONITORAMENTO E/OU GERENCIAMENTO ATIVO DOS</p>				
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

		<p>SERVIÇOS FORNECIDOS, ATÉ A ENTRADA NA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, VISANDO À TOMADA DE AÇÕES PRÓ-ATIVAS E REATIVAS COM O OBJETO DE OBTER O MELHOR DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS;</p> <p>ROTINA DE IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUE AFETAM O DESEMPENHO E A OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;</p> <p>OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA;</p>				
--	--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

		<p>DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM NÚMERO TELEFÔNICO PARA REGISTRO DE CHAMADAS;</p> <p>GARANTIA DE RECUPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU CIRCUITOS CONTRATADOS EM UM PRAZO DE ATÉ 6 (SEIS) HORAS;</p> <p>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE E DA PRESTADORA (QUANDO NECESSÁRIOS);</p> <p>LANÇAMENTO DE TODOS OS CABOS, FIAÇÃO E SUAS LIGAÇÕES COM PERIFÉRICOS;</p> <p>MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

		INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTOS EMPREGADOS, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.				
Total do Fornecedor: 1.198,80						
Total Geral: 1.198,80						

FINALIDADE: Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), e o valor global R\$ 1.198,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

2.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras através dos e-mails camaravargembonita@gmail.com e camarasecretariavb@gmail.com, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá validade até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar mediante aditivo conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato é celebrado através do **PROCESSO Nº 01 /2023 DISPENSA Nº 01/2023**, em atendimento à Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6 - São obrigações da Contratada:

6.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

6.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.1.3. Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

6.1.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerará-se como infração contratual;

6.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.2.1 – Efetuar o pagamento na forma deste Contrato;

6.2.2 – Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

6.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

6.2.4 – Fiscalizar a execução do presente Contrato;

6.2.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO

7.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

9.2. Garantia total da banda contratada com redundância;

9.3. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 200Mbps;

9.4. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 08:00h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

9.5. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

9.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

10.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Bonita, 09 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
BONITA/MG**

CNPJ: 04.465.727/0001-03

CONTRATANTE

CANASTRA NET

CNPJ: nº27.968.018/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____